



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.607.213/0001-28, com sede na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP: 44.230.000, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital (Termo de Referência) conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	<b>28/03/2025 das 08:00hs até 23:59hs</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIOS	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacaoameliarodrigues14133@gmail.com">licitacaoameliarodrigues14133@gmail.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.ameliarodrigues.ba.gov.br">https://www.ameliarodrigues.ba.gov.br</a>



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para instalação de subestação no Grupo Escola José Lázaro Pereira, escola de 12 Salas (Modelo FNDE), no Município de Amélia Rodrigues/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como Obras e Serviços de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de execução das obras é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é até o dia 03 (três) meses.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

- 2.1. Anexo a este termo de referência, os documentos referenciados complementam o conteúdo deste TR, são eles:
  - 2.1.1. Cotações
  - 2.1.2. Projetos de engenharia
  - 2.1.3. Estudo Técnico Preliminar

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NO GRUPO ESCOLAR JOSÉ LÁZARO PEREIRA, INCLUSOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	SER	01	R\$ 91.300,00	R\$ 91.300,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 91.300,00</b>					

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



O presente estudo preliminar tem como propósito viabilizar a contratação de empresa especialidade no ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para prestação de serviços na execução de instalação de Subestação de energia do Grupo Escolar José Lázaro Pereira, da escola de 12 Salas (Modelo padrão FNDE) no Município de Amélia Rodrigues/BA. Tal medida é fundamental para atender às crescentes demandas da Escola, ao qual diante das necessidades da escola precisa obter uma energia compatível a sobrecarga do ambiente.

A solicitação se dá em virtude do projeto inicial disponibilizado pelo Ministério da Educação não contemplar o projeto objeto desta solicitação, no que se refere às necessidades de instalação elétrica da nova escola, o que restou observado quando da execução dos serviços.

Logo, a contratação de empresa para execução do projeto elétrico se faz necessária para obtenção da otimização de todo o sistema elétrico, de acordo com a norma brasileira vigente, além do dimensionamento das proteções de baixa tensão, evitando assim que possíveis problemas relacionados a quedas de energia, choques elétricos ou descarga de energia ocorram no âmbito da unidade escolar.

Neste sentido, a proteção elétrica é de fundamental importância para atender satisfatoriamente as atividades que são desenvolvidas na Unidade Escolar e para que não haja risco de acidentes, além de resultar em diminuição considerável do consumo de energia.

O principal objetivo da instalação da subestação ao qual é formada por um conjunto de equipamentos responsáveis pela transmissão e distribuição da energia elétrica é aumentar a tensão (em Volts) da rede elétrica de forma segura. O seu principal componente para esse processo é o transformador. Essa necessidade varia de acordo com o perfil de cada consumidor.

Diante do exposto, a referida contratação é uma ação urgente e necessária para suprir a demanda da escola de 12 salas localizada na Rua Monte Claros, bairro Serra, s/n, CEP: 44.230-000, município de Amélia Rodrigues através da instalação de subestação de 112,5 kva. A contratação de uma empresa especializada em engenharia para a execução desse projeto é imprescindível para assegurar que o serviço seja executado com a qualidade, eficiência e celeridade necessárias, atendendo ao interesse público e promovendo o bem-estar dos estudantes e profissionais que atuam na unidade escolar.

Ademais, este município não possui um corpo técnico capacitado para suprir esta demanda. Assim sendo, a não contratação do serviço requerido neste expediente pode acarretar prejuízos para a Administração Pública municipal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

4.2. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

4.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



- 4.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 4.3.2. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
- 4.3.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.
- 4.3.4. Os atestados de responsabilidade técnica da empresa licitante deverão comprovar a execução dos serviços que tenha como objeto os serviços semelhantes ao objeto desta contratação.
- 4.4. O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto.
- 4.5. A contratada deve ainda indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.
- 4.6. Quanto à qualificação da empresa vencedora do certame, a mesma deve ser reputação idônea, possuindo toda documentação comprobatória de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, além de deter atividade pertinente e compatível com o objeto do procedimento licitatório, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

#### **Da vigência do contrato**

- 4.7. Os contratos envolvendo serviço de engenharia geralmente são aqueles conhecidos como de escopo, em que o prazo de vigência indica a duração estimada para a execução da obra e do serviço, acrescentado do prazo para as providências de recebimento.
- 4.8. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses.
- 4.9. Os serviços serão contratados em conformidade com a planilha orçamentária impondo aos futuros contratados o dever de realizar a prestação do serviço dentro do período predeterminado e que somente poderá ser prorrogado justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observados os arts. 105 e 111 da Lei 14.133/2021.

#### **Prazo das obras**

- 4.10. Os serviços terão prazo de 03 (três) meses, conforme cronogramas-físico-financeiros.
- 4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **Sustentabilidade**

- 4.12. A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo.

4.13. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.14. Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

4.14.1. Destinação adequada dos resíduos gerados no decorrer da obra, através da elaboração do projeto de gerenciamento de resíduos sólidos da construção;

4.15. Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

4.16. É fundamental que a empresa contratada forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.17. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.18. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

#### **Subcontratação**

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Vistoria**

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6. Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



6.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 dias após a emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Cronograma de realização dos serviços: estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo a este documento.

### **Local da prestação dos serviços**

6.2. Será realizado os serviços no Grupo Escolar José Lázaro Pereira, Escola de 12 Salas (Modelo padrão FNDE) localizado a Rua Monte Claros, bairro Serra, s/n – CEP: 44,230-000, município de Amélia Rodrigues – Bahia.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1. O objeto seguirá a seguinte normatização: códigos, normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, além das concessionárias de serviços públicos, bem como as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho e do emprego, e a Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2. Não será aceita alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo de materiais pelos fornecedores.

7.3. A execução dos serviços deverá observar os períodos permitidos pela Administração, com a qual a Contratada deverá manter entendimentos prévios, verificando os horários e as condições disponíveis para trabalho, tendo a equipe de fiscalização presente na execução dos serviços.

7.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso ou novos, atendendo rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, e ou às NR's correspondentes, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

7.5. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a contratante e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou aprovados pela Fiscalização.

7.6. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

7.7. Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

7.8. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- I. Às normas e especificações constantes no Projeto Básico;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



- II. Às normas da ABNT;
  - III. Às disposições legais da união, do Governo Estadual, da Administração Regional;
  - IV. Aos regulamentos das concessionárias locais;
  - V. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
  - VI. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
  - VII. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - VIII. Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.
- 7.9. Quanto aos procedimentos administrativos para firmamento de aditivos contratuais:

7.9.1. Antes de apresentar sua proposta, a empresa interessada deverá analisar todos os documentos que compõem este Termo de Referência, sendo recomendada a vistoria do local do serviço, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.9.2. A Contratada é considerada como altamente especializada (COMPETENTE) nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

7.9.3. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da Fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

7.9.4. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da Contratada (parcela do BDI) e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

7.9.5. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, que deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar

7.9.6. A licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não se justificará nenhum pleito de alteração de valores da Contratada em função das composições apresentadas.

7.9.7. Estão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de: Ferramentas em geral; testes de carga; Equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e individuais (EPIs)

7.9.8. Estão incorporados nos preços dos serviços as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

7.9.9. O desconto global oferecido como proposta da Contratada sobre o valor estimado no edital será estendido aos eventuais termos aditivos.

7.10. Deverão ser apresentados boletins de medição junto às notas fiscais emitidas, contendo informações



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



necessárias que comprovem o atendimento do objeto compactuado, e com imagens das execuções.

7.11. Fica a CONTRATADA vedada de transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto desta prestação de serviço, sendo, portanto, a responsável por quaisquer problemas que incorram na interrupção dos serviços.

7.12. Se houver erros na apresentação da Nota Fiscal a ser analisada pela Secretaria da Fazenda, a mesma será devolvida para correção, postergando o prazo da data de pagamento até que se sane as pendências elencadas.

7.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.13.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

## **8. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

8.1. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

8.2. Atenção especial aos procedimentos de segurança nos serviços executados em altura, devendo a Contratada providenciar todos os equipamentos de proteção e cursos necessários aos seus trabalhadores.

8.3. Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

8.4. A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Fiscalização da Contratada do local onde se realizarem os serviços.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período;

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



### **Fiscalização Administrativa**

9.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



10.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

10.17. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



10.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

10.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. Será realizada a licitação em dois lotes, um para cada UBS a ser construída.

### **Regime de execução**

11.3. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

11.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

11.4.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, a apresentação dos valores unitários e totais não deverão ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.

11.6. Como condição de adjudicação, deve-se exigir do licitante vencedor, as planilhas da proposta de preço realinhada com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado,



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.

11.7. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;

### **Exigências de habilitação**

11.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

11.9. Cédula de identidade e comprovante de residência do(s) responsável(is).

11.10. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

11.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.12. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.16. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

11.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

11.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;

11.22. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



11.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

11.24. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

11.25. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando:

11.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.25.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

11.25.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.25.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.25.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

11.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

11.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA) em plena validade.

11.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento



da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.32. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

11.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação do custo da construção fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia. O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

13.2. O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

13.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto em edital e seus anexos.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
07.07	1.006	44.90.51.00	1542

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com)  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



Portanto, considerando o atendimento às normas legais e técnicas vigentes concernentes aos parâmetros de suprimentos de energia com qualidade e segurança, solicitamos a referida contratação.

## 15 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

Victor Antonio Nascimento da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA: 66145/BA

Gilmara dos Santos Belmon Bonfim  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Portaria nº 04/2021

Amélia Rodrigues/BA,



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



### ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

<b>MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>PROCESSO ADIMINSTRATIVO: XXX/2025</b>	
<b>Razão Social do Fornecedor:</b>	
<b>Nome Completo do Responsável da Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>OBJETO:</b>	
<b>LOTE ÚNICO</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NO GRUPO ESCOLAR JOSÉ LÁSARO PEREIRA, INCLUSOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	SER	01	R\$	R\$

<b>PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:</b>	
Quando necessário favor retornar no tel: (XX) XXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>LOCAL E DATA:</b>	
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.	Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____	



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## ANEXO II – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXXX /BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**ANEXO III -  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na  
Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

XXXXXXXXXXXXX /BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº \*\*\*/2025 da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

XXXXXXXXXXXX/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do representante da empresa.**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no do CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ residente no endereço  
\_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ CEP  
\_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade  
das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2025. Declaro estar de  
inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas  
informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

XXXXXXXXXXXX/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXX/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \*\*\*/2025.**

### CONTRATO DE FORNECIEMNTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

E

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **Fundo Municipal de \*\*\*\*\***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\_\*\* , neste ato representado por sua Gestora, a Sra. \*\*\*\*\* , brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*\_\*\* , doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\_\*\* , sediada à \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo Srª. \*\*\*\*\* , portador da cédula de identidade nº \*\*\*\*\* , CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*\_\*\* denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2025, regido pelo Decreto Municipal nº \*\*\*/2025, e no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* , que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:**

**2.1.** Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ \*\*.\*\*\*.\*\* (\*\*\*\*\*).**

**2.1.1.** No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

**2.1.2.** Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**2.1.3.** Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

**2.1.4.** A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:**

**3.1.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira Banco da \*\*\*\*\*, Agência: \*\*\*, ContaCorrente: \*\*\*\*\*, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

**3.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.3.** O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

**3.4.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

**3.5.** Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



processo administrativo, bem como qualquer  
obrigação que decorra do descumprimento da  
legislação pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTAMENTO:**

4.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando-se aperiodicidade mínima de **\*\* (\*\*\*) meses**, na forma do art. 25º, § 7º, Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

#### **CLÁUSULA QUINTA-EQUILÍBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO DOCONTRATO:**

**5.1.** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

**5.1.1.** A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

**5.1.2.** A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão; **5.1.3.** Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

**5.2.1.** Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

**5.2.2.** A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

**5.2.3.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## **CLÁUSULA SEXTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:**

**6.1.** As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: \*\*\*\* - Natureza da Despesa: \*\*\*\*\* e Fonte: \*\*.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**7.1.** O presente Contrato terá duração de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

**7.2.1.** Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**. Os itens serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA - ATESTAÇÃO:**

**8.1.** Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta dispensa será recebido, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.4.** A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

**8.5.** O (s) representante (s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**9.1.** Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**9.1.1.** Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

**9.1.2.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

**9.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

**9.1.4.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

**9.1.5.** Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

**9.1.6.** Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

**9.1.7.** Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

**9.1.8.** Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**10.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

**10.1.2.** Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

**10.1.3.** Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

**10.1.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



- I)** quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- II)** a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
- III)** a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUITA ÉTICA:**

**11.1.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

**11.2.** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

**11.2.1.** Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

**11.2.2.** Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

**11.2.3.** Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**11.2.4.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

**11.2.5.** Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO.SUCCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1.** É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



em razão do mesmo.

**12.2.** É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

**12.2.1.** Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

**12.2.2.** Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

**12.3.** Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

**12.4.** Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:**

**13.1.** Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

**c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente,



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

**d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**14.1.** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

**14.1.1.** As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**14.1.2.** É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

**14.2.** Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

**14.3.** A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

**14.4.** As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**15.1.1.** Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art.

137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.2.** Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

**15.3.** Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:**

**16.1.** Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº \*\*\*/2025 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Integram o presente Contrato:

**I-** Termo de Referência do Processo nº \*\*\*/2025, anexos complementares e;

**II** – Proposta Vencedora;

**18.2.** Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

**18.3.** A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**18.4.** Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetarão direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

**18.5.** O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

**18.6.** Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

**18.7.** Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

**18.8.** A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

**20.1.** A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.** A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio  
\*\*\*\*\* em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO:**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
 AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com  
 CNPJ: 13.607.213/0001-28– [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



**21.1.** É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pelo Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

\*\*\*\*\*-BA, \*\* de \*\*\*\* de 2025

\*\*\*\*\*

**Gestora (O) do Fundo MunicipalXXXXXX**

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

**Empresa**

**Testemunhas.**

**1.**\_  
 CPF/MF Nº

**2.**\_  
 CPF/MF Nº